

Welsh Anne, Batley Sue (2012). *Practical cataloguing. AACR, RDA and MARC21*, Facet Publishing, London

29 de março de 2016. — O Reitor, António Carreto Fidalgo.
209481531

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 4784/2016

Por despacho exarado a 14/03/2016, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 2514/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, foi autorizada a contratação da Doutora Sandra Cristina Farinha Abrantes Passinhas Videira e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de funções na Faculdade de Direito, sendo que o início retroage a 23/01/2016, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual e do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com o posicionamento remuneratório com correspondência entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 3.191,82.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

31/03/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Elsa Marques.

209484245

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 4785/2016

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A Ef 1735/2011/AL01, de 15 de março de 2016, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Química em Contexto Escolar, a que se refere o Despacho n.º 12911/2009, publicado no Diário de República n.º 105, (2.ª série), de 1 de junho.

Ao abrigo do artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2016-2017.

ANEXO

Universidade de Évora

2.º Ciclo em Química em Contexto Escolar

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia
- 3 — Curso: 2.º ciclo em Química em Contexto Escolar
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Química
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

Mestrado: 120 ECTS

Curso de Mestrado (componente curricular): 60 ECTS

- 7 — Duração normal do curso:

Mestrado: 4 semestres

Curso de Mestrado (componente curricular): 2 Semestres

- 8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

Não aplicável

- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	QUI	93	0
Ciências da Educação	CED	21	0
Física	FIS	6	0
<i>Total</i>	—	120	0

- 10 — Observações:

Os créditos obrigatórios da área científica da Química incluem os 60 créditos da dissertação a realizar no 2.º ano do curso.

- 11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Curso de 2.º Ciclo em Química em Contexto Escolar

Grau: Mestrado

Área científica predominante do curso: Química

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Didática da Física e da Química I	CED	S	156	T:15; S:15; OT:10	6	Obrigatória.
Temas Atuais em Química I	QUI	S	156	T:30; PL:8; OT:4	6	Obrigatória.
História e Filosofia das Ciências	FIS	S	156	S:20; OT:20	6	Obrigatória.
Tecnologias de Informação e Comunicação no Ensino ...	CED	S	156	T:20; TP:40	6	Obrigatória.
Química dos Materiais	QUI	S	78	T:26; OT:4	3	Obrigatória.
Indústria e Ambiente	QUI	S	78	T:28; OT:2	3	Obrigatória.

QUADRO N.º 3

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Didática da Física e da Química II	CED	S	156	T:15; S:15; OT:10	6	Obrigatória.
Temas Atuais em Química II	QUI	S	156	T:30; PL:8; OT:4	6	Obrigatória.
Experimentação em Química	QUI	S	156	TP:10; PL:30; OT:10	6	Obrigatória.
Metodologias de Investigação Educacional	CED	S	78	PL:24; OT:6	3	Obrigatória.
Química e Sociedade	QUI	S	78	T:26; OT:4	3	Obrigatória.
Segurança e Gestão de Laboratórios	QUI	S	156	T:30; TP:10; PL:14; OT:8	6	Obrigatória.

QUADRO N.º 4

2.º ano (3.º e 4.º semestre)

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	QUI	A	1560	PL:390	60	Obrigatória.

(A) Anual; (S) Semestral
 (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra

29 de março de 2016. — A Vice-Reitora, *Maria Filomena Ferreira Mendes*.

209483184

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA**Declaração de retificação n.º 381/2016**

Tendo sido publicada, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 1 de dezembro de 2015, pelo Aviso n.º 14056/2015, a p. 34909, a composição do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais requeridas pelo licenciado José dos Santos Brussio, e tendo-se verificado uma incorreção, procede-se à sua retificação. Assim, onde se lê «[...] os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Antropologia, requeridas pelo licenciado José dos Santos Brussio: [...]» deve ler-se «[...] os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Sociologia, requeridas pelo licenciado José dos Santos Brussio: [...]».

1 de abril de 2016. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.
209482544

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4863/2016**Alteração de Ciclo de Estudos****Métodos Quantitativos para a Decisão Económica e Empresarial**

(Alteração da designação do Mestrado em Decisão Económica e Empresarial)

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do

Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 16/2016, de 3 de fevereiro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado em Decisão Económica e Empresarial.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 22030-T/2007 publicado no *Diário da República* n.º 181, 2.ª série, de 19 setembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr-272/2007, e acreditado em 21 de julho de 2015, pelo Conselho de Administração da A3ES, com o n.º de processo ACEF/1314/15742.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 31535/2008, publicado no *Diário da República* n.º 238, 2.ª série, de 10 de dezembro e pelo Despacho n.º 10889/2010, publicado no *Diário da República* n.º 126, 2.ª série, de 1 de julho.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

1 — A alteração considerada necessária ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE) incide especificamente na denominação, passando a designar-se Mestrado em Métodos Quantitativos para a Decisão Económica e Empresarial.

2 — Considerando a alteração descrita no ponto 1., a estrutura curricular e o plano de estudos do CE são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração, registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef2116/2011/AL01 em 25 de fevereiro de 2016, entra em vigor